



I ENDER - Encontro Interdisciplinar de  
Desenvolvimento Regional

III SEMAGE - Seminário de Avaliação e Disseminação  
do Grupo de Pesquisa GERA

7, 8 e 9 de Junho

Políticas Públicas

## Sistema tributário nacional: a necessidade da reforma tributária no Brasil.

Aron Marcus Ribeiro Silva<sup>1</sup>  
Adalberto Dias de Souza<sup>2</sup>  
João Marcos B. Avelar<sup>3</sup>  
Rodrigo Monteiro da Silva<sup>4</sup>

**Resumo:** O sistema de arrecadação e redistribuição de tributos brasileiros tem sido objeto de estudos, uma vez que impulsiona a União, Estados e Municípios, e está associado ao crescimento e desenvolvimento do Brasil. A justificativa da pesquisa se dá ao fato de que no Brasil há uma excessiva carga de tributos aliado à complexas normativas tributárias que devem ser cumpridas pelo contribuinte. Uma vez que os artigos da jurisprudência que tratam sobre tributação estão ultrapassados e ociosos, observado que foram redigidos há quase três décadas atrás, após a promulgação da Constituição Federal de 1988 e que necessitam de reformas imediatas. Assim, este trabalho tem como objetivo principal ampliar o entendimento sobre como se formou o Sistema Tributário Nacional e também apresentar alternativas para se implementar uma reforma tributária no Brasil.

**Palavras-chave:** Arrecadação; Tributação; Políticas Públicas.

### Introdução

O sistema tributário brasileiro, desde a proclamação da República, era muito simples com sua receita principal advinda do imposto sobre importação. Visto que a arrecadação do estado brasileiro era muito baixa, os governantes começaram a vislumbrar novos mecanismos de arrecadação de tributos, priorizando deste modo novas políticas de arrecadação interna, sendo que nos estados o principal tributo era oriundo das vendas, enquanto que nos municípios sua principal receita advinha da tributação sobre a propriedade predial. Com o advento da nova Constituição de 1964 várias mudanças foram implementadas no âmbito da tributação, mas foi ao longo da

<sup>1</sup> Graduando do curso de Administração da Unespar campus de Campo Mourão. [aron\\_silva643@hotmail.com](mailto:aron_silva643@hotmail.com)

<sup>2</sup> Mestre em Administração, Doutor em Administração e Geografia. Docente do curso de Administração da Unespar campus de Campo Mourão/PR. [ad.unespar@gmail.com](mailto:ad.unespar@gmail.com)

<sup>3</sup> Mestre e Doutorando em Desenvolvimento Regional. Docente do curso de Administração da Unespar campus de Campo Mourão/PR. [jmavelar@yahoo.com.br](mailto:jmavelar@yahoo.com.br)

<sup>4</sup> Bacharel em Ciências Econômicas da Unespar campus de Campo Mourão/PR. [rodrygomsylva@gmail.com](mailto:rodrygomsylva@gmail.com)



## I ENDER - Encontro Interdisciplinar de Desenvolvimento Regional

### III SEMAGE - Seminário de Avaliação e Disseminação do Grupo de Pesquisa GERA

7, 8 e 9 de Junho

década de 60 que aconteceram mudanças significativas no que tange a tributação. Em 1966 foi aprovado o Código Tributário Nacional que foi um grande divisor de águas no que diz respeito a tributação no Brasil, sendo que esta mudança proporcionou um avanço significativo na arrecadação de tributos, tornando o estado brasileiro um dos sistemas tributários mais modernos e eficientes daquela época, otimizando a arrecadação que passou de 15% do PIB para 25% do PIB, mantendo-se assim até 1994 (HOLZKAMP e BACIL, 2014).

As mudanças implementadas na década de 60 iniciou no Brasil o ciclo do “federalismo financeira de integração”. Sendo que a idéia primordial do projeto era, reduzir a autonomia dos estados e dos municípios para instituir tributos, mas por outro lado, criar canais de distribuição automática dos recursos arrecadados por uma máquina fiscal centralizada, a da União, com o que se visava maior eficiência administrativa a custos menores. A rigidez do sistema alcançou o máximo possível, pela absoluta vedação à bitributação e pela entrega da competência residual exclusivamente à União. O sistema tributário foi instituído com 15 impostos que se apoiava principalmente em dois impostos federais (IR e IPI) e em um imposto estadual de consumo, cobrado no momento da circulação, cujo fato gerador era a saída das mercadorias do estabelecimento industrial, comercial ou produtor (ICM). Da arrecadação do IR e do IPI era destinado um percentual para os fundos de participação dos estados e dos municípios. Da arrecadação do ICM, um percentual pertencia aos municípios (DORNELLES, 2008).

#### **Metodologia**

Este trabalho terá como metodologia de estudo, além da pesquisa bibliográfica, a pesquisa quantitativa descritiva. A pesquisa de cunho quantitativo lida com fatos, é tudo o que pode se tornar objetivo através da observação sistemática e pode ser mensurável.

No que diz respeito à pesquisa descritiva, a mesma apresenta as ligações que existem entre as variáveis observadas na pesquisa, pois se destacam em estudar as



características de uma determinada população ou fenômeno. Assumindo assim, uma fora de levantamento.

Os dados a serem analisados serão selecionados em fontes secundárias, por meio eletrônico e livros.

### **Resultados e Discussões**

A reforma da década de 1960 teve como principal objetivo reabilitar rapidamente as finanças públicas federais, elevar o nível de esforço fiscal da sociedade visando alcançar o equilíbrio orçamentário e a substituição de recursos que pudessem ser dispensados para alavancar o crescimento econômico nacional. Ousando eliminar os impostos cumulativos e implementando o imposto sobre o valor adicionado. Tornando a tributação no Brasil, um sistema com objetivos econômicos, almejados e organizados, de crescimento acelerado traçado pelos governantes da Nação. A reforma previa que os estados e municípios tivessem recursos próprios e suficientes para desempenhar suas funções sem atrapalhar o crescimento econômico federal. Para os estados sua principal renda era o ICM – que era um imposto sobre circulação de vendas – e também havia um sistema de transferência intergovernamental, que dava uma garantia para as unidades com baixa renda a vinda dos tributos (VARSANO, 1996).

Para assegurar a limitação das unidades subnacionais na decisão e controle do processo de crescimento o governo restringiu o poder de tributação das mesmas, fazendo assim um sistema tributário rígido e centralizado nas “mãos” da União. Com a preocupação de centralizar os tributos para a União, foi instituído o Ato Complementar nº 40/68 que reduziu, de 10 para 5%, os percentuais do produto da arrecadação do IR e do IPI destinados aos Estados e Municípios, respectivamente. Em contrapartida, criou o Fundo Especial (FE), cuja distribuição e utilização dos recursos eram inteiramente decididas pelo Poder Central, destinando a ele 2% do produto da arrecadação daqueles tributos. O Ato condicionou a entrega das cotas dos fundos a diversos fatores, incluindo à forma de utilização dos recursos, sendo que neste momento a autonomia fiscal dos estados e municípios foi reduzida ao seu



I ENDER - Encontro Interdisciplinar de  
Desenvolvimento Regional

III SEMAGE - Seminário de Avaliação e Disseminação  
do Grupo de Pesquisa GERA

7, 8 e 9 de Junho

nível mínimo, aí permanecendo até 1975. Com a intensa concessão de incentivos fiscais, com o passar dos anos ficou claro para o governo brasileiro os mesmos corroía excessivamente a receita, portanto para reforças suas fontes de financiamento o governo federal criou o Programa de Integração Social (PIS), sendo o marco inicial do ressurgimento da cumulatividade na tributação; reduziu pela metade o valor dos incentivos concedidos através do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas (IRPJ). (VARSANO, 1996).

Após o “milagre econômico brasileiro” os estados insatisfeitos com a atual conjuntura economica do país, começaram a esboçar sua reação ao baixo grau de autonomia, o que culminou em uma crescente centralização das decisões pela União. Causando uma situação composta, sendo que a cada medida no sentido de descentralizar os recursos culminou em uma resposta da União que neutralizava as ações. Embora as medidas adotadas pelo governo tenha comprometido a qualidade da tributação, a preservação de seu nível foi essencial para que, num longo período de estagnação da economia e de inflação crescente, o Estado brasileiro não atingisse condição ainda mais precária que a observada atualmente (VARSANO, 1996).

O resultado mais expressivo a ser proporcionado por este estudo será a ampliação do conhecimento teórico sobre a tributação no Brasil e também a compreensão de como seus tributos foram formados ao longo dos anos no País. Assim, possibilitar-se-á condições para algumas discussões expressivas, sendo elas: quanto se faz necessário uma reformulação na Carta Magna, para se adequar a reforma tributária? Qual o papel da seguridade social no fisco brasileiro? O sistema tributário brasileiro é eficiente? Qual o custo – benefício para o contribuinte brasileiro?



### Considerações finais

Segundo o que foi explícito no presente trabalho, a Constituição Federal de 1988 não é a grande vilã, quando se discute a reforma tributária. Pois antes de se querer modificar toda uma constituição de uma nação, alguns pontos têm que se levar em conta: identificar o verdadeiro gargalo do problema, atribuir hipóteses para a solução do problema, testar suas hipóteses e somente depois de avaliar todas essas variáveis que o pesquisador/reformista pode tirar conclusões sobre o problema. Mas às vezes nos deixamos levar pelo mais fácil, ou até mesmo pelo simples, entretanto em sua grande maioria o que se precisa é de algo que vai além da mediocridade, além do mediano. É o caso da reforma tributária, pois muitos estudiosos quando vão avaliar o sistema tributário nacional, pecam em analisá-lo superficialmente e acham que o gargalo da tributação está na Carta Magna de 1988 e veem a solução com sua reformulação. Porém uma reforma tributária se faz necessária, mas tem que ser serena, suave, calma, progressiva, com um embasamento técnico – teórico, para que não seja cometido o mesmo erro que foi evidenciado na formulação da constituição 1988, onde o bem popular foi deixado de lado e somente os interesses políticos e partidários tomaram a vez, aprovando o que mais lhe beneficiava. Portanto o processo de reformulação tributária tem que ser realizado com cautela, para que não acabemos atropelando um processo que necessita ser gradual e progressivo.

### Referências

VARSANO, R. **A evolução do sistema tributário brasileiro ao longo do século: anotações e reflexões para futuras reformas**. IPEA. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td\\_0405.pdf](http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td_0405.pdf)>. Rio de Janeiro, jan. 1996. Acesso em: 05/07/2016.

HOLZKAMP, M.; BACIL, A. M. D. **Sistema Tributário Nacional**. JICEX – Revista da Jornada de Iniciação Científica e de Extensão Universitária do Curso de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba – ISSN 2357-867X. Disponível em:



I ENDER - Encontro Interdisciplinar de  
Desenvolvimento Regional

III SEMAGE - Seminário de Avaliação e Disseminação  
do Grupo de Pesquisa GERA

7, 8 e 9 de Junho

<<http://www.santacruz.br/ojs/index.php/JICEX/article/view/659/817>>. Acesso em:  
05/07/2016.

DORNELLES, F. **O Sistema Tributário da Constituição de 1988**. Disponível em:  
<<https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/volume-iv-constituicao-de-1988-o-brasil-20-anos-depois.-estado-e-economia-em-vinte-anos-de-mudancas/do-sistema-tributario-nacional-o-sistema-tributario-da-constituicao-de-1988>>. Acesso em: 25/08/2016.